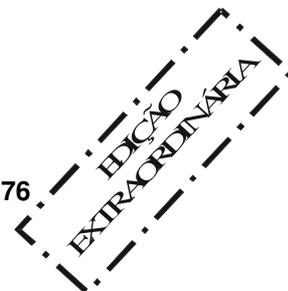




Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Alvensário Oficial do Município - ANO XIX - QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2020 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

1



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3922-1225
 CGC. – 08.742.264/0001-22

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 007 /2020

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL SALOMÃO PEDRO DA SILVA, LOCALIZADA NO SÍTIO MUMBUCA, ZONA RURAL, QUEIMADAS-PARAÍBA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUEIMADAS-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 9394 de 20/12/96 e pelas Leis Municipais nº 90/2005 e 96/2005, com base no Parecer nº 008/2020, exarado no Processo nº 008/2020, oriundo da Câmara de Educação Básica e em Sessão Plenária realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Autorização para Funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA) – 1º Segmento Salomão Pedro da Silva, neste Município.

Parágrafo Único – Ficam convalidados os estudos dos alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos (EJA) – 1º Segmento realizados até a publicação desta Resolução.

Art. 2º A Autorização de Funcionamento de que trata esta Resolução terá a duração de 04 (quatro) anos.

Art. 3º A Presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação, revogando as disposições contrárias.

Queimadas, 28 de julho de 2020.

Temístoclis Bastos Maciel
TEMÍSTOCLIS BASTOS MACIEL
 Presidente

Rubénice Macedo da Silva
RUBENICE MACEDO DA SILVA
 Relatora



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 008 /2020

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ALZIRA MAIA, LOCALIZADA À RUA JOSÉ CASSIMIRO ALVES DA SILVA Nº 516, SÍTIO ZÉ VELHO, QUEIMADAS-PARAÍBA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUEIMADAS-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 9394 de 20/12/96 e pelas Leis Municipais nº 90/2005 e 96/2005, com base no Parecer nº 009/2020, exarado no Processo nº 009/2020, oriundo da Câmara de Educação Básica e em Sessão Plenária realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Autorização para Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e modalidades Alzira Maia, neste Município.

Parágrafo Único – Ficam convalidados os estudos dos alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (1º Segmento) realizados até a publicação desta Resolução.

Art. 2º A Autorização de Funcionamento de que trata esta Resolução terá a duração de 04 (quatro) anos.

Art. 3º A Presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação, revogando as disposições contrárias.

Queimadas, 28 de julho de 2020.

Temístoclis Bastos Maciel
TEMÍSTOCLIS BASTOS MACIEL
 Presidente

Mateus Manassés Bezerra Nascimento
MATEUS MANASSÉS BEZERRA NASCIMENTO
 Relator



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 009 /2020

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ TAVARES DA SILVA, LOCALIZADA NO SÍTIO CASTANHO, QUEIMADAS-PARAÍBA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUEIMADAS-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 9394 de 20/12/96 e pelas Leis Municipais nº 90/2005 e 96/2005, com base no Parecer nº 010/2020, exarado no Processo nº 010/2020, oriundo da Câmara de Educação Básica e em Sessão Plenária realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Autorização para Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e modalidades, José Tavares da Silva, neste Município.

Parágrafo Único – Ficam convalidados os estudos dos alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (1º Segmento) realizados até a publicação desta Resolução.

Art. 2º A Autorização de Funcionamento de que trata esta Resolução terá a duração de 04 (quatro) anos.

Art. 3º A Presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação, revogando as disposições contrárias.

Queimadas, 28 de julho de 2020.

Temístoclis Bastos Maciel
TEMÍSTOCLIS BASTOS MACIEL
 Presidente

Maria Roselita Gomes Flor
MARIA ROSELITA GOMES FLOR
 Relatora



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

EDIÇÃO
EXTRAORDINÁRIA

Alenário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Alenário Oficial do Município - ANO XIX - QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2020 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 010 /2020

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL VALENTIM BARBOSA, LOCALIZADA NO SÍTIO MALHADA GRANDE, QUEIMADAS-PARAÍBA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUEIMADAS-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 9394 de 20/12/96 e pelas Leis Municipais nº 90/2005 e 96/2005, com base no Parecer nº 011/2020, exarado no Processo nº 011/2020, oriundo da Câmara de Educação Básica e em Sessão Plenária realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Autorização para Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e modalidades Valentim Barbosa, neste Município.

Parágrafo Único – Ficam convalidados os estudos dos alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (1º Segmento) realizados até a publicação desta Resolução.

Art. 2º A Autorização de Funcionamento de que trata esta Resolução terá a duração de 04 (quatro) anos.

Art. 3º A Presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação, revogando as disposições contrárias.

Queimadas, 28 de julho de 2020.

Temístoclis Bastos Maciel
TEMÍSTOCLIS BASTOS MACIEL
 Presidente

Adailma Ezequiel Pereira
ADAILMA EZEQUIEL PEREIRA
 Relatora

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Autorização para Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e modalidades Maria Cardoso, neste Município.

Parágrafo Único – Ficam convalidados os estudos dos alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (1º Segmento) realizados até a publicação desta Resolução.

Art. 2º A Autorização de Funcionamento de que trata esta Resolução terá a duração de 04 (quatro) anos.

Art. 3º A Presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação, revogando as disposições contrárias.

Queimadas, 28 de julho de 2020.

Temístoclis Bastos Maciel
TEMÍSTOCLIS BASTOS MACIEL
 Presidente e Relator



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 012 /2020

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL LEONILDO MACIEL, LOCALIZADA NA AV. JOSEFINA MONTENEGRO, S/N, SÍTIO FAZENDA VELHA, QUEIMADAS-PARAÍBA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUEIMADAS-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 9394 de 20/12/96 e pelas Leis Municipais nº 90/2005 e 96/2005, com base no Parecer nº 013/2020, exarado no Processo nº 013/2020, oriundo da Câmara de Educação Básica e em Sessão Plenária realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Autorização para Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e modalidades Leonildo Maciel, neste Município.

Parágrafo Único – Ficam convalidados os estudos dos alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (1º Segmento) realizados até a publicação desta Resolução.

Art. 2º A Autorização de Funcionamento de que trata esta Resolução terá a duração de 04 (quatro) anos.

Art. 3º A Presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação, revogando as disposições contrárias.

Queimadas, 28 de julho de 2020.

Temístoclis Bastos Maciel
TEMÍSTOCLIS BASTOS MACIEL
 Presidente

Maurício da Silva Xavier
MAURÍCIO DA SILVA XAVIER
 Relator



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 011 /2020

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL MARIA CARDOSO, LOCALIZADA NO SÍTIO CAPOEIRAS, QUEIMADAS-PARAÍBA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUEIMADAS-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 9394 de 20/12/96 e pelas Leis Municipais nº 90/2005 e 96/2005, com base no Parecer nº 012/2020, exarado no Processo nº 012/2020, oriundo da Câmara de Educação Básica e em Sessão Plenária realizada nesta data,